



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de iluminação pública ao longo de aproximadamente 2.300 metros de ciclovia, localizada junto à RS-404, contemplando o fornecimento e a instalação de 79 postes, luminárias, infraestrutura elétrica, cabeamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Código do objeto: 1449

1.2. Valor Total Orçado

R\$388.853,33 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. Local

RS 404

1.4. Prazo de Execução

Conforme cronogramas físico-financeiros integrantes dos projetos

1.5. Secretaria Demandante e Secretário Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
OBRAS E VIAÇÃO	JURANDIR JOSÉ ZINI

1.6. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- **Nome:** Kauanna Damiani Dal Agnol
- **Formação:** Engenheira Civil
- **Registro Profissional:** CREA/RS 262613

2. OBJETO

2.1. Descrição Completa do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução integral da iluminação da ciclovia localizada junto à RS-404, no Município de Sarandi/RS, com extensão aproximada de 2.300 metros, contemplando todos os serviços e instalações previstos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições, cronograma e demais documentos técnicos.

A contratação abrange integralmente os serviços necessários à implantação do sistema de iluminação, incluindo locação e demarcação dos postes, execução das fundações, instalação dos postes de iluminação, luminárias LED, braços de iluminação, entradas de energia, redes elétricas subterrâneas e aéreas, eletrodutos, cabeamento, caixas de passagem, sistemas de aterramento, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conexões e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e especificações técnicas elaborados pelo Município, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões da concessionária de energia elétrica e as determinações da fiscalização municipal.

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução adotada consiste na implantação de sistema de iluminação convencional ao longo de aproximadamente 2.300 metros da ciclovia localizada junto à RS-404, no Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Sarandi/RS, com alimentação pela rede elétrica e utilização de infraestrutura subterrânea e aérea, conforme as condições verificadas no local e definidas nos projetos técnicos.

O sistema contempla 79 pontos de iluminação, identificados de P01 a P79, sendo o trecho entre P01 e P48 atendido por rede elétrica subterrânea e o trecho entre P49 e P79 por rede elétrica aérea. A solução compreende postes metálicos galvanizados, luminárias LED, braços de iluminação, entradas de energia, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, sistemas de aterramento, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conexões e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Os serviços de locação e demarcação dos postes, execução das fundações, instalação dos postes e luminárias, execução das redes elétricas subterrânea e aérea, entradas de energia, cabeamento, aterramento, instalação dos dispositivos de proteção e demais serviços complementares integram o objeto da contratação e serão executados pela empresa contratada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da solução.

A iluminação será realizada por meio de luminárias LED para iluminação pública, com potência nominal entre 138 W e 180 W, acionamento automático por relé fotoelétrico, tensão nominal entre 100 e 240 V e fator de potência superior a 0,90, instaladas nos postes conforme orientação e especificações do projeto.

A rede elétrica subterrânea contará com 04 (quatro) entradas de alimentação, sendo 01 (uma) existente, enquanto a rede aérea contará com 02 (duas) entradas de energia, todas destinadas à alimentação do sistema de iluminação e executadas conforme o projeto elétrico e os padrões técnicos da concessionária. As entradas deverão contemplar os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e demais componentes necessários à proteção e ao funcionamento da instalação.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis, os padrões da concessionária de energia elétrica e as determinações da fiscalização municipal.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

O Município de Sarandi/RS identifica a necessidade de implantar iluminação ao longo de aproximadamente 2.300 metros de ciclovia localizada junto à RS-404, tendo em vista a importância do trecho para a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a prática de atividades físicas pela população. A ausência de iluminação adequada limita a utilização da ciclovia no período noturno e nas primeiras horas da manhã, reduzindo as condições de visibilidade e segurança para ciclistas e pedestres.

A ciclovia constitui importante infraestrutura de mobilidade do Município, sendo utilizada diariamente por moradores de diferentes regiões para deslocamentos a trabalho, especialmente por pessoas que se dirigem aos bairros Vicentinos, Santa Catarina, Ipiranga e Colina, bem como às empresas localizadas na região, entre elas Aurora, Finger e demais estabelecimentos. Além de sua função como meio de deslocamento, o espaço é utilizado pela população de todo o Município para caminhadas, corridas, ciclismo e outras atividades físicas e recreativas, desempenhando importante papel na promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida.

A necessidade de iluminação adequada constitui ainda uma demanda antiga da população, que busca melhores condições para utilização da ciclovia em diferentes horários. A proximidade do percurso com a RS-404, via de circulação de veículos, reforça a necessidade de proporcionar melhores condições de visibilidade e segurança aos usuários, especialmente durante os períodos de menor luminosidade.

A implantação da iluminação deverá possibilitar a ampliação do período de utilização da ciclovia, proporcionando maior segurança, conforto e visibilidade aos usuários e favorecendo tanto os deslocamentos cotidianos quanto a prática de atividades físicas. A intervenção também permitirá melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente, garantindo que a ciclovia possa exercer plenamente sua função como equipamento de mobilidade, esporte e lazer.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar a infraestrutura existente, ampliar as condições de segurança e acessibilidade dos usuários e atender a uma demanda da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

população, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, o incentivo à prática de atividades físicas e a promoção da qualidade de vida no Município de Sarandi/RS.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

Para fins da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, uma vez que os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado, dos projetos, do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis.

A obra compreende serviços de engenharia destinados à implantação de sistema de iluminação em ciclovia, envolvendo locação e demarcação dos pontos, execução de fundações, instalação de postes metálicos, luminárias LED, braços de iluminação, entradas de energia, redes elétricas subterrâneas e aéreas, eletrodutos, cabeamento, caixas de passagem, sistemas de aterramento, dispositivos de proteção e demais serviços complementares, conforme projetos e especificações técnicas.

Dessa forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como obra comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços possuem interdependência técnica e devem ser executados de forma integrada, abrangendo postes, luminárias, redes elétricas, entradas de energia, aterramento e demais componentes.

A contratação por lote único facilita a coordenação, fiscalização e definição das responsabilidades, reduzindo riscos de interferências, atrasos e problemas na execução.

Dessa forma, recomenda-se a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

2.6. Condições sobre Licenciamento Ambiental

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos ambientais competentes.

Para a execução do objeto não se prevê a necessidade de licenciamento ambiental específico, considerando que os serviços serão realizados em área já urbanizada e não contemplam supressão de vegetação, corte de árvores, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou outras intervenções com potencial de impacto ambiental que demandem licenciamento. Devem, contudo, ser observadas as normas ambientais aplicáveis e adotadas as medidas necessárias para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra.

2.7. Sustentabilidade da Contratação

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social durante todas as etapas da execução.

Sob o aspecto ambiental, deverão ser priorizadas práticas que reduzam desperdícios de materiais, geração de resíduos, emissão de poeira, consumo desnecessário de recursos e riscos de contaminação do solo e da água.

Os materiais utilizados deverão possuir procedência regular, devendo ser adquiridos de fornecedores legalmente habilitados.

Sob o aspecto econômico, a utilização de postes galvanizados, luminárias LED e demais materiais especificados proporciona maior durabilidade ao sistema e eficiência no consumo de energia, contribuindo para a redução dos custos de manutenção e operação.

Sob o aspecto social, a implantação da iluminação proporcionará melhores condições de segurança, visibilidade e conforto aos usuários da ciclovia, favorecendo os deslocamentos, a prática de atividades físicas e o uso da infraestrutura pública no período noturno.

Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui projetos, especificações, quantitativos e orçamento previamente definidos pela Administração.

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica, especificações do Projeto Básico e demais exigências estabelecidas no edital.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão das características e do porte da obra, que não apresenta elevada complexidade técnica ou dimensão que torne necessária a reunião de diferentes empresas para sua execução.

Dessa forma, entende-se que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame, podendo inclusive aumentar a complexidade administrativa da contratação sem benefício proporcional para a Administração.

3.3. Exigência de Garantia de Proposta

Não será exigida garantia de proposta.

Embora o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 permita exigir garantia de proposta de até **1% do valor estimado da contratação**, entende-se que, para o presente objeto, essa exigência não se mostra necessária.

Considerando o valor, a natureza e a complexidade da obra, a exigência poderia representar encargo adicional aos participantes sem benefício proporcional para a Administração, especialmente diante das demais exigências de habilitação e qualificação previstas no edital.

3.4. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para execução integral do objeto e que atender a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O julgamento pelo menor preço deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, preservados os padrões mínimos de qualidade, desempenho e execução definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos.

3.5. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas no edital, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos pela Administração, apresentarem preços inexequíveis ou apresentarem outras desconformidades insanáveis com o edital.

Nas obras e serviços de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inferiores a **75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis**. Além disso, quando a proposta vencedora for inferior a **85% do orçamento**, deverá ser exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias cabíveis.

Após o julgamento, a empresa vencedora deverá apresentar sua **planilha orçamentária, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro adequados ao valor final de sua proposta**, conforme aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

3.6. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

O preço global proposto não poderá ser superior ao valor global estimado pela administração.

Também serão observados os preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária de referência, especialmente aqueles considerados relevantes para fins de identificação de eventual sobrepreço ou desequilíbrio da proposta.

A proposta deverá apresentar planilha orçamentária compatível com os quantitativos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida alteração unilateral dos quantitativos previstos no projeto.

Para avaliação de exequibilidade e eventual sobrepreço serão considerados o **preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes**, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e tributários, administração, lucro, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.7. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação será realizada de forma **GLOBAL**, em lote único, à licitante vencedora que apresentar o menor preço global e atender integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital.

A adjudicação global mostra-se adequada em razão da interdependência entre os serviços que integram a pavimentação, sendo conveniente a atribuição da responsabilidade pela execução contratada a uma única empresa.

Ressalta-se que a adjudicação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais, e planilhas orçamentárias e demais serviços complementares, sob responsabilidade da empresa contratada.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. Considerando que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, não se aplicam ao certame as regras específicas de habilitação destinadas a consórcios.

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômico-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, observando-se os requisitos proporcionais ao porte, valor e riscos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está registrada para a execução do objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

**Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua atuação como executora de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Descrição	Quantidade	Unidade
Execução de iluminação em vias ou ciclovias	1000	metros

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

**Profissionais não registrados no Estado do Rio Grande do Sul:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS.

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Descrição	Quantidade	Unidade
Execução de iluminação em vias ou ciclovias	1000	Metros

**O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

**Excepcionalmente:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.4.4. Comprovação de Qualificação de Pessoal

De forma **OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO**, a empresa licitante poderá apresentar a comprovação de que mantém em seu quadro funcional, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo formal ativo, por meio de documentos que evidenciem a regularidade da relação de trabalho, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

Os referidos profissionais deverão possuir treinamentos atualizados e vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras:

- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

A comprovação dos treinamentos deverá ser realizada mediante apresentação dos respectivos certificados de capacitação, emitidos por instituição habilitada, dentro do prazo de validade, que deverão acompanhar os documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais com a empresa.

ESSA COMPROVAÇÃO É OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO, MAS SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE ORDEM DE INÍCIO, caso não tenha sido apresentada anteriormente. Durante a execução contratual, poderá ser objeto de fiscalização o treinamento de todos os profissionais presentes no canteiro de obras, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das exigências de segurança do trabalho.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

A realização de vistoria prévia será facultativa aos licitantes. Independentemente de sua realização, será obrigatória a apresentação de Declaração de Conhecimento do Local, assinada pelo responsável técnico da empresa. As vistorias, quando solicitadas, deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3361-5600, e poderão ser acompanhadas por técnico da Administração em datas e horários disponibilizados.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

O regime mostra-se adequado em razão da definição prévia e suficiente dos serviços, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução, permitindo a determinação do valor global necessário à realização do objeto.

5.2. Requisitos da Contratação

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com a execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, responsável técnico legalmente habilitado, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços integrantes da contratação.

Os materiais utilizados deverão atender às especificações do projeto e possuir qualidade e procedência adequadas.

A contratada deverá ainda:

- manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- emitir a respectiva ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis;
- fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs e EPCs necessários;
- manter a sinalização e segurança das frentes de trabalho;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- reparar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, serviços executados em desacordo com as especificações;
- planejar e compatibilizar suas próprias frentes de trabalho, garantindo continuidade, segurança e atendimento ao cronograma contratual.

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

O prazo para **execução dos serviços será de 03 (três) meses**, contado a partir da emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

A **vigência contratual deverá ser superior ao prazo de execução**, de modo a contemplar os procedimentos administrativos necessários à emissão da Ordem de Início, execução, medições, recebimento provisório e definitivo, pagamentos e encerramento contratual.

Recomenda-se estabelecer **vigência contratual de 06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os prazos somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante fato devidamente justificado, formalizado e aceito pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados na extensão da ciclovias na RS 404, no Município de Sarandi/RS, nos locais e condições definidos nos respectivos projetos executivos.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, durante o horário normal de funcionamento das atividades municipais e em períodos compatíveis com as características da obra.

A realização de atividades fora do horário habitual, em finais de semana ou feriados, quando necessária, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização municipal, respeitadas as normas trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A contratada deverá organizar as frentes de trabalho de maneira a minimizar interferências no tráfego local e garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores e usuários da via.

5.6. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.7. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico “Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado”.

5.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida a subcontratação de **parcelas acessórias ou complementares do objeto**, desde que previamente autorizada pela Administração, tecnicamente justificada e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da capacidade da contratada.

A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, prazos e demais obrigações decorrentes do contrato.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pelos serviços executados por eventuais subcontratados.

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, **todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços que compõem o objeto contratado**, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e as especificações técnicas.

Deverão ser disponibilizados, conforme necessidade de cada etapa, equipamentos adequados para transporte, distribuição, assentamento, instalações, compactação e acabamento dos materiais, além de ferramentas manuais, equipamentos de medição, dispositivos de sinalização, EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de operação, manutenção e segurança, atendendo às Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Os materiais deverão atender rigorosamente às características estabelecidas nos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, projeto elétrico, planilhas e normas técnicas.

5.10. Matriz de Riscos

ANEXO I

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

5.11.1. Garantia Contratual

Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, exclusivamente na modalidade de seguro-garantia.

O percentual fixado corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, valor considerado adequado para resguardar a Administração em função das características da obra e dos riscos envolvidos.

A apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo do contrato principal e deverá ser atualizada por meio de endosso emitido pela seguradora sempre que houver prorrogação contratual. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo na hipótese de inadimplência do pagamento do prêmio pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

5.11.2. Garantia Contratual

Será exigida a prestação de garantia adicional sempre que a proposta apresentada pela licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor da proposta apresentada e o montante equivalente a 85% do orçamento estimado, sem prejuízo da exigência da garantia contratual, prevista no item 5.11.1.

Dessa forma, serão exigidas cumulativamente a garantia contratual (seguro-garantia) e a garantia adicional, garantindo maior segurança à Administração quanto à execução integral do objeto.

5.11.3. Seguros Complementares

Não serão exigidos seguros complementares além do seguro-garantia contratual.

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

Os serviços executados deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo da obra**, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela **solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra**, devendo promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada qualquer anomalia relacionada aos serviços de responsabilidade da contratada, esta deverá ser formalmente notificada pelo Município e deverá adotar as providências necessárias para sua correção dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência do problema.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenções posteriores realizadas por terceiros, ausência de manutenção adequada ou eventos excepcionais não imputáveis à contratada, desde que tecnicamente demonstrada a inexistência de responsabilidade desta.

O recebimento provisório ou definitivo da obra **não exclui a responsabilidade da contratada** pela qualidade e adequada execução dos serviços.

5.13. Adequação Orçamentária (Dotações)

PA. 1077 RV. 1754 Sub. - Recurso. 005 – Dotação 61612/5

PA. 1077 RV. 2751 - Dotação. 61.520-0

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização e Gestão Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de Sarandi/RS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

A fiscalização deverá acompanhar a execução física dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições, registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar a qualidade dos materiais e serviços, conferir quantitativos, acompanhar o cumprimento do cronograma, determinar a correção de serviços executados em desconformidade e atestar as medições para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização às frentes de trabalho e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da obra.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e contratual da empresa pela adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Deverá haver especial acompanhamento da compatibilização entre todas as etapas integrantes do objeto, incluindo terraplenagem, drenagem, fundações, estruturas, pavimentação, sinalização e serviços complementares, registrando-se eventuais interferências e seus impactos sobre o cronograma.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições serão realizadas com base nos **serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, observando as unidades, quantitativos, especificações e preços constantes da Planilha Orçamentária contratada.

A medição deverá respeitar as unidades previstas para cada serviço nas planilhas orçamentárias, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

Somente serão considerados para medição os serviços:

- efetivamente executados no período;
- aprovados pela fiscalização;
- executados conforme projeto e especificações;
- que apresentem qualidade e acabamento satisfatórios;
- correspondentes às responsabilidades da empresa contratada.

Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, serviços rejeitados pela fiscalização ou serviços realizados sem autorização quando esta for necessária.

A **Administração Local da Obra** deverá ser medida proporcionalmente à efetiva evolução da obra e às condições estabelecidas no cronograma, evitando pagamento desvinculado da execução física dos serviços.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

As medições serão realizadas **mensalmente**, considerando os serviços efetivamente executados no respectivo período e aprovados pela fiscalização.

O acompanhamento físico-financeiro deverá observar o **Cronograma Físico-Financeiro**, que prevê prazo total de execução de **03 (três) meses**.

O acompanhamento físico-financeiro deverá seguir os cronogramas atualizados, abrangendo todos os grupos de serviços que compõem o objeto contratado.

O cronograma servirá como instrumento de planejamento e acompanhamento da execução, não constituindo, isoladamente, direito ao pagamento. O pagamento será condicionado aos quantitativos e serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

Eventuais interferências, condições de campo ou fatos supervenientes que afetem a execução deverão ser registrados pela fiscalização e tratados conforme a matriz de riscos, o contrato e a legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade da contratada pelas etapas que integram o objeto.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos **provisoriamente e definitivamente**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria realizada pela fiscalização, com verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos contratuais.

Caso sejam identificados defeitos, vícios, pendências ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

Após a correção das eventuais pendências e verificação do adequado funcionamento e qualidade da obra, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades da contratada relativas à qualidade, solidez, segurança e garantia dos serviços executados.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de iluminação pública ao longo de aproximadamente 2.300 metros de ciclovia, localizada junto à RS-404, contemplando o fornecimento e a instalação de 79 postes, luminárias, infraestrutura elétrica, cabeamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	1449	UST	R\$388.853,33

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

A atestação das faturas e a liberação dos pagamentos ficarão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos, conforme a prática adotada pelo Município:

Documentação Técnica

- Boletim de Medição;
- Relatório de Vistoria;
- Diário de Obras;

Regularidade Trabalhista

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa);
- CND Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

Para liberação do primeiro pagamento

- ART/RRT de execução da obra/serviço;
- Comprovante de Inscrição da Obra (CNO);
- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, nº da CTPS e a função dos empregados autorizados a atuar na obra, devendo ser informadas ao fiscal quaisquer alterações;
- Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Para liberação do último pagamento

- Quando a obra possuir CEI/CNO, o valor equivalente aos 10% finais somente será liberado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do CNO;
- Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite administrativo interno, que compreende: a verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado; a apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida; o ateste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

do setor demandante quanto à conformidade dos serviços; a liquidação da despesa; e a emissão da ordem de pagamento.

A quitação será efetuada por transferência bancária em conta indicada pela contratada, observados os prazos legais e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Nos casos de utilização de recursos vinculados a convênios, será observado o fluxo próprio estabelecido pelo concedente, com registros e movimentações efetuados em conformidade com as plataformas oficiais aplicáveis.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado ao contratado o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, ficando sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.

Repactuação

Não se aplica ao presente contrato, por não se tratar de contrato contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Reajuste

Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O prazo será contado a partir da data-base do orçamento de referência (SINAPI/CAIXA/IBGE) que fundamentou a estimativa de custos da contratação.

O índice adotado será o INCC (FGV), por refletir de forma mais precisa a variação dos custos da construção civil, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade serão disciplinadas diretamente no edital de licitação e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo à contratada o direito de apresentar justificativas e recursos antes da decisão final da Administração.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 04 de setembro de 2026

Kauanna Damiani Dal Agnol
Engenheira Civil – CREA RS 262613
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I

1	Atraso na execução da terraplenagem pela contratada, afetando etapas subsequentes	M	A	Planejamento executivo e mobilização compatível com o cronograma	Reforçar equipes/equipamentos, reprogramar frentes e apresentar plano de recuperação	Contratada
2	Deficiência na drenagem executada pela contratada	B	A	Conferência de cotas, dispositivos e escoamento; controle executivo	Interromper o trecho afetado, corrigir a drenagem e reparar eventuais danos sem ônus ao Município	Contratada
3	Terraplenagem executada em condições inadequadas para receber as camadas subsequentes	B	A	Controle de compactação, cotas e condições do subleito	Corrigir, recompactar e submeter novamente à fiscalização antes da continuidade	Contratada
4	Incompatibilidade entre drenagem, acessos e pavimentação	B	A	Compatibilização prévia dos projetos e conferência das frentes	Suspender a etapa afetada, corrigir a incompatibilidade e retomar após aprovação da fiscalização	Contratada
5	Chuvas ou condições climáticas desfavoráveis	M	M	Acompanhamento meteorológico e planejamento das frentes	Suspender temporariamente os serviços incompatíveis; proteger materiais e trechos executados; reprogramar atividades	Compartilhado
6	Evento climático excepcional que cause danos ou impossibilite a execução	B	A	Proteção das frentes e acompanhamento das condições climáticas	Isolar áreas atingidas; avaliar danos; executar medidas emergenciais e reprogramar o cronograma conforme análise técnica	Compartilhado
7	Atraso no fornecimento de pedras, pó de pedra, concreto ou outros materiais	M	A	Programação antecipada das compras e fornecedores alternativos	Acionar fornecedor alternativo; reorganizar estoque e frentes de trabalho; reforçar logística de abastecimento	Contratada
8	Materiais em desacordo com as especificações	B	A	Controle de recebimento e verificação da qualidade	Rejeitar e retirar o material; providenciar substituição imediata sem ônus ao Município	Contratada
9	Quebra ou indisponibilidade de máquinas/equipamentos da contratada	M	M	Manutenção preventiva e inspeções periódicas	Reparar ou substituir imediatamente o equipamento e reorganizar a frente de serviço	Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

10	Insuficiência de mão de obra	M	M	Planejamento adequado da equipe	Reforçar ou substituir equipes e redistribuir pessoal entre as frentes	Contratada
11	Pavimentação executada em desacordo com projeto/especificações	B	A	Fiscalização e acompanhamento técnico permanente	Interromper o serviço; remover/refazer a parcela inadequada às expensas da contratada	Contratada
12	Deficiência no assentamento, rejuntamento ou compactação	B	A	Controle contínuo da execução	Refazer os trechos rejeitados e realizar nova inspeção antes da aceitação	Contratada
13	Irregularidades na execução dos meios-fios	B	M	Controle de alinhamento, cotas, dimensões e concreto	Demolir/corrigir os segmentos inadequados e executar novamente	Contratada
14	Interferências com redes ou estruturas existentes não identificadas	B	M	Inspeção prévia e levantamento das interferências conhecidas	Paralisar somente o trecho afetado; identificar a interferência; definir solução técnica antes da retomada	Compartilhado
15	Acidente de trabalho	B	A	Atendimento às NRs, treinamento, EPI/EPC e procedimentos de segurança	Interromper a atividade; prestar atendimento emergencial; comunicar conforme legislação; investigar e corrigir a causa antes da retomada	Contratada
16	Acidente envolvendo usuários da estrada devido à obra	B	A	Sinalização, isolamento e controle do tráfego	Acionar atendimento de emergência quando necessário; isolar o local; reforçar/corrigir imediatamente a sinalização e segurança	Contratada
17	Tráfego local interferindo na execução	M	M	Planejamento das frentes e sinalização adequada	Implantar controle temporário de tráfego; alterar sequência das frentes; estabelecer desvios quando viáveis	Compartilhado
18	Necessidade de refazer serviço por erro da contratada	B	A	Controle de qualidade e acompanhamento técnico	Remover e executar novamente o serviço sem custos adicionais para o Município	Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

19	Condições reais de campo divergentes das previstas no projeto	B	A	Conferência prévia e acompanhamento topográfico/técnico	Suspender o trecho afetado; realizar levantamento complementar; definir e formalizar solução técnica	Contratante
20	Alteração de projeto determinada pelo Município	B	M/A	Análise técnica prévia das alterações	Formalizar alteração; revisar quantitativos, custos e cronograma quando cabível antes da execução	Contratante
21	Atraso de pagamento pela Administração	B	M	Planejamento financeiro e processamento tempestivo das medições	Regularizar o processamento e pagamento; avaliar efeitos contratuais conforme legislação	Contratante
22	Atraso injustificado da contratada	M	A	Acompanhamento mensal do cronograma	Notificar a empresa; exigir plano de recuperação; reforçar equipes/equipamentos e aplicar medidas contratuais cabíveis	Contratada
23	Furto, roubo ou dano de equipamentos/materiais da contratada	B	M	Guarda e armazenamento adequados	Substituir materiais/equipamentos sem impacto para o Município e reforçar medidas de segurança	Contratada
24	Dano ambiental causado pelas atividades da contratada	B	A	Gestão de resíduos, prevenção de derramamentos e boas práticas ambientais	Interromper a atividade causadora; conter o dano; realizar limpeza/recuperação e comunicar órgãos competentes quando necessário	Contratada
25	Embargo por descumprimento de obrigação da contratada	B	A	Controle de conformidade legal, técnica, ambiental e trabalhista	Corrigir imediatamente as irregularidades; atender às determinações do órgão competente e solicitar liberação para retomada	Contratada
26	Paralisação determinada pelo Município por motivo alheio à contratada	B	A	Planejamento e comunicação entre Administração e contratada	Formalizar a paralisação; proteger os serviços executados; registrar custos/impactos pertinentes e reprogramar o cronograma	Contratante